

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2021, de 15 de junho de 2021.**

*Autoriza suplementar dotações orçamentárias, abrir crédito especial e apontar recursos.*

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

<b>08</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
<b>08.01</b>	- Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
<b><u>2.187</u></b>	- <b><u>Apoio aos Produtores Rurais em Geral</u></b>	
442– 33.90.32.0001	- Material, Bem ou Serviço Dist. Grat.	R\$ 90.000,00
543– 33.90.32.1157	- Material, Bem ou Serviço Dist. Grat.	R\$ 3.000,00
<b>09</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
<b>09.01</b>	- Diretoria de Serviços Públicos	
<b><u>1.136</u></b>	- <b><u>Investimento em Infraestrutura Programa FINISA</u></b>	
546 – 44.90.52.1159	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 293.000,00</b>

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial:

<b>09</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
<b>09.03</b>	- Departamento de Serviços Urbanos	
<b><u>1.132</u></b>	- <b><u>Pavimentação, Canalização e Construção de Vias Públicas</u></b>	
550– 44.90.51.1160	- Obras e Instalações	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....</b>		<b>R\$ 240.000,00</b>

**Art. 3º** - Servirão de recursos para cobrir as suplementações de que trata o artigo 1º da presente Lei, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>09</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
<b>09.020</b>	- Departamento de Habitação	
<b><u>2.191</u></b>	- <b><u>Manutenção de Estradas, Pontes, Pontilhões e Bueiros</u></b>	
481- 33.90.39.0001	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 60.000,00

<b>09</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
<b>09.03</b>	- Departamento de Serviços Urbanos	
<b><u>1.136</u></b>	- <b><u>Investimento em Infraestrutura Programa FINISA</u></b>	
<b>545 – 44.90.51.1159</b>	- Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
<b>99</b>	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
<b>99.01</b>	- Reserva de Contingência	
<b><u>9.001</u></b>	- <b><u>Reserva de Contingência</u></b>	
<b>99.99.99.0001</b>	- Reserva de Contingência	R\$ 93.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES .....</b>		<b>R\$ 293.000,00</b>

**Art. 4º** – Servirão de recursos para cobrir a abertura de crédito especial de que trata o artigo 2º da presente Lei:

I) A Receita Realizada no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) de recursos recebidos do Governo Federal, mediante Contrato de Repasse nº 8891111/2019, oriundo de Emenda Parlamentar (vínculo 1160); e

II) A previsão de Excesso de Arrecadação de aplicação financeira dos recursos recebidos do Governo Federal, mediante Contrato de Repasse nº 8891111/2019 (vínculo 1160), no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

**TOTAL DAS PREVISÕES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ..... R\$ 240.000,00**

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 15 de junho de 2021.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº020/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei Municipal nº 020/2021, que busca abrir crédito especial e suplementar dotações orçamentárias no orçamento de 2021.

A abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, visa executar obra de pavimentação asfáltica na Rua 08 de Março, através de Convênio com o Governo Federal, Contrato de Repasse nº 8891111/2019, oriundo de Emenda Parlamentar. Ocorre que, o recurso foi efetivamente depositado na conta do município e, agora, será possível que a Caixa Econômica Federal autorize o início das obras, já que a mesma se encontra licitada e contratada pela Administração Municipal.

As suplementações visam alocar recursos para duas situações específicas:

1ª - Elevar o recurso próprio (contrapartida) para a aquisição de calcário a ser distribuído para os Produtores Rurais, atrelado ao repasse do Governo Estadual, dentro da “Consulta Popular” e ajustar para a utilização dos rendimentos, oriundos de aplicação bancária;

2ª - Ajustar o valor necessário como contrapartida ao FINISA, para a aquisição de um rolo compactador autopropelido.

Ambos os projetos de suplementação se fazem necessários devido já haver os acordos, com os entes repassadores, aptos a serem executados.

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU -  
RS, em 15 de junho de 2021.**

**JAIME EDSSON MARTINI  
Prefeito Municipal**